



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.4.1. As verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas da equipe prevista para execução do plano de trabalho deverão ser quitados durante o período de vigência da parceria, sendo proporcionais a este.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA:**

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, aplicando-se o disposto no Decreto Municipal nº 17093/2017.

**CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES:**

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA 7ª – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES:**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA 8ª – DO FORO:**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**

**Prefeito do Município de Piracicaba**

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL ANGELO D'BRONZO**

**Presidente**

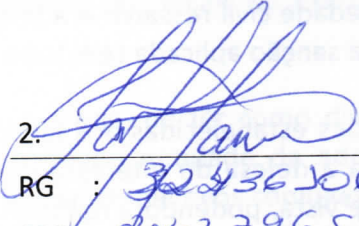
Testemunhas:

1.

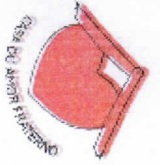
  
\_\_\_\_\_  
RG : 43.243.301-6

CPF : 357.597.858-18

2.

  
\_\_\_\_\_  
RG : 32436506-3

CPF : 222 796548-73



CASA DO AMOR FRATERNO

CNPJ: 00.624.233/0001-65

RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -  
e-mail: gestasosocial@casadoamorfraterno.com.br

Nome do projeto: **ESPAÇO ARTE E CIDADANIA**

Sistema GESCION de Prestação de Contas

17/07/2022

RELAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS NO MÊS	PARCELA Nº: 11	MÊS REF: JANEIRO/2022
1 - PROCESSO Nº: 27361/2021	2 - AJUSTE Nº: 00025/2021	

**4 - DOS RECURSOS**

4.1 - DATA RECEBIMENTO	4.2 - VALOR RECEBIDO		4.3 - SALDO ANTERIOR				4.4 - VALOR TOTAL		
	Nº Ord. Bancária	Origem Rec.	Valor	7.2 Nº	7.3 DATA	8.1 - CH/OB	8.2 DATA	9 - ORIGEM RECURSOS	10 VALOR
01/01/2022	SALDO ANTERIO	FUMDECA	R\$22.827,05						
5- FAVORECIDO	6.1 TIPO	6.2 DESCRIÇÃO	7.1 TIPO	7.2 Nº	7.3 DATA	8.1 - CH/OB	8.2 DATA	9 - ORIGEM RECURSOS	10 VALOR
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	ENC. SOCIAL		BOLETO	01/2022	07/01/2022	TED 10.702	07/01/2022	FUMDECA	25,00
FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SER	ENC. SOCIAL		GUJA	01/2022	26/01/2022	TED 13.107	31/01/2022	FUMDECA	433,53
MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTÃO	ENC. SOCIAL			490584	20/01/2022	TED 13.106	31/01/2022	FUMDECA	515,97
MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTÃO	ENC. SOCIAL			490583	20/01/2022	TED 13.105	31/01/2022	FUMDECA	174,72
PIS	ENC. SOCIAL		GUJA	01/2022	26/01/2022	TED 13.108	31/01/2022	FUMDECA	54,19
INSS	RH		GUJA	01/2022	11/02/2022	TED 21.101	11/02/2022	FUMDECA	479,27
RAFAEL GONZAGA DE MACEDO	RH		HOLERITH	01/2022	26/01/2022	149000048118	31/01/2022	FUMDECA	1.894,00
ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	RH		HOLERITH	01/2022	26/01/2022	TED 12.701	27/01/2022	FUMDECA	2.829,30
MINI MERCADO ALTO GIRO LTDA ME	MAT. CONS.		GENEROS ALIMENTICIOX	1795	01/02/2022	TED 20.101	01/02/2022	FUMDECA	1.437,65
KARINY SABRINA MORGAN MOREIRA DE LIMA	REC. OPE.		LANCHEIRO(A) PARA PR	36	24/01/2022	TED 13.103	31/01/2022	FUMDECA	750,00
MARCIA MARIA ANTONIO	REC. OPE.		ORIENTADOR SOCIOEDU	101	26/01/2022	TED 13.101	31/01/2022	FUMDECA	650,00
RICARDO HENRIQUE SILVA PORTO	REC. OPE.		ORIENTADOR SOCIOEDU	50	26/01/2022	TED 13.102	31/01/2022	FUMDECA	650,00



CASA DO AMOR FRATERNO

CNPJ: 00.624.233/0001-65

RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -  
e-mail: gestaosocial@casadoamorfraterno.com.br

Nome do projeto: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA

RELAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS NO MÊS		PARCELA Nº: 11		MÊS REF: JANEIRO/2022						
1 - PROCESSO Nº:	27361/2021	2 - AJUSTE Nº:	00025/2021							
5 - FAVORECIDO	6.1 TIPO	6.2 TIPO	6.2 DESCRIÇÃO	7.1 TIPO	7.2 Nº	7.3 DATA	8 - PAGAMENTO	9 - ORIGEM	10 VALOR	
<b>VALOR TOTAL DOS LANÇAMENTOS: R\$9.893,63</b>										
12 - RECURSOS DO FMS	12.1 - MUNICIPAL	R\$9.893,63	12.2 - ESTADUAL	R\$0,00	12.3 - FEDERAL	R\$0,00	13 - PRÓPRIO		R\$0,00	
14 - TOTAL ACUMULADO (TOTAL DA DESPESA + ACUMULADO ANTERIOR)										R\$9.893,63
15 - SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS (4.4 - 12.1 - 12.2 - 12.3)										R\$12.933,42

Declaramos na qualidade de responsáveis pela entidade supra citada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, e está em conformidade com o Plano de Trabalho proposto.

Piracicaba, 17 de Julho de 2022.

CASA DO AMOR

Assinado de forma digital por CASA

FRATERNO:0062423300016

DO AMOR

5 \_\_\_\_\_ Dados: 2022.07.25 11:52:55 -03'00'

RAFAEL ANGELO D'ABRONZO

Presidente

PAULO ROBERTO CHECOLI

Tesoureiro

**Sistema GESCON de Prestação de Contas**

21/06/2022

CASA DO AMOR FRATERNAL

CNPJ: 00.624.233/0001-65

RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -  
e-mail:gestaosocial@casadoamorfraterno.com.br

Nome do projeto: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA

**CRONOGRAMA DO MÊS**

JANEIRO/2022

Processo nº

Convênio nº

Descrição	Valor Planejado (Anual)	Gasto acumulado mês anterior	Gasto no mês	Gasto acumulado mês atual	Saldo disponível
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.439,50	R\$ 0,00	R\$ 1.437,65	R\$ 1.437,65	R\$ 1,85
GENEROS ALIMENTICIOS (FU	R\$ 1.439,50	R\$ 0,00	R\$ 1.437,65	R\$ 2.875,30	-R\$ 1.435,80
RECURSOS OPERACIONAIS	R\$ 2.050,00	R\$ 0,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 0,00
LANCHEIRO(A) PARA PREPA	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	-R\$ 750,00
ORIENTADOR SOCIOEDUCAT	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	-R\$ 1.300,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 4.990,86	R\$ 0,00	R\$ 5.202,57	R\$ 5.202,57	-R\$ 211,71
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.923,36	R\$ 0,00	R\$ 1.203,41	R\$ 1.203,41	R\$ 719,95
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.403,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.893,63</b>	<b>R\$ 9.893,63</b>	<b>R\$ 510,09</b>

CASA DO AMOR  
FRATERNAL:00624233000  
165Assinado de forma digital por  
CASA DO AMOR  
FRATERNAL:00624233000165  
Dados: 2022.06.21 16:49:01 -03'00'

---

**RAFAEL ANGELO D'ABRONZO**  
PRESIDENTE

CASA DO AMOR FRATERO

CNPJ: 00.624.233/0001-65

RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -  
e-mail:gestaosocial@casadoamorfraterno.com.br

Nome do projeto: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO/2022

Descrição	Saldo anterior	Valor Parcela	Acumulado	Gastos	Saldo Atual
ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.923,36	1.923,36	1.228,41	694,95
RECURSOS HUMANOS	0,00	4.990,86	4.990,86	5.202,57	-211,71
RECURSOS MATERIAIS - C	0,00	1.439,50	1.439,50	1.437,65	1,85
RECURSOS OPERACIONAI	0,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0,00
Total Geral	0,00	10.403,72	10.403,72	9.918,63	485,09

CASA DO AMOR  
FRATERO:00624233000165Assinado de forma digital por CASA DO  
AMOR FRATERO:00624233000165  
Dados: 2022.06.21 17:10:30 -03'00'RAFAEL ANGELO D'ABRONZO  
PRESIDENTE



## Casa do Amor Fraternal

CNPJ -00.624.233/0001-65

### DECLARAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Declaramos, na qualidade de representante da entidade Casa do Amor Fraternal, que o valor depositado na conta corrente do Banco 01 agencia 0056-6 conta 117901-2, constante do convênio nº 00025/2021 mantido com esta Prefeitura, referem-se ao ressarcimento das despesas paga no mês de novembro e dezembro não previstas no Plano de Aplicação aprovado.

Valores ressarcidos conforme comprovante apresentado	
• BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR. Ref.: 01/2022	R\$ 125,00
• ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. Ref.: 01/2022	R\$ 114,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 239,70</b>

Piracicaba, 10 de janeiro de 2022.

  
Rafael Ângelo D'Abbronzio

Presidente

  
Paulo Roberto Checoli

Tesoureiro

OBS: pode ser feito um único cheque para ressarcimento total das despesas efetuadas no mês e anotar nas cópias de cheques o valor e a origem de cada tipo de despesa relacionada.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas;

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, respeitando o mês de competência e o ano de vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver a PREFEITURA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO AMOR FRATERNO**

Data: 01/03/2021

Projeto: Espaço Arte e Cidadania

Prazo: 11 meses

Valor repasse concedente: R\$ 113.375,96 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Processo Administrativo nº 27.361/2021

Resolução 32/2020 - Chamamento Público (FUMDECA)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**,

inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76, e portador do RG nº 6.523.171-5 SSP/SP, doravante denominada, simplesmente,

**PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo

Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada CASA DO AMOR FRATERNO**, inscrita no CNPJ nº 00.624.233/0001-

65 com sede à Rua João Zilio, nº 290, bairro Novo Horizonte, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **RAFAEL ANGELO D'ABRONZO** (Presidente), inscrito no CPF nº 034.626.168-62 e portador

do RG nº 7.595.281-6, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Fomento, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do

Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

“F. dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS:

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado na Resolução nº 02/2021, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES:

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a PREFEITURA repassará à OSC a importância total de R\$ 113.375,96 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), constante do orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho;

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2.08.243.0014.2391.0000, originários da seguinte fonte de recurso:

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 113.375,96 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/03/2021, e com término previsto para 31/01/2022.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 4.1 São obrigações da PREFEITURA:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1.5 através do gestor contratual;

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a PREFEITURA cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Fomento;

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

**4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:**

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades;

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a PREFEITURA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo



**PARECER CONCLUSIVO**

Fomento - EXERCÍCIO 2019

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA) nomeada através da Resolução Nº 07/2018, alterada pela Resolução Nº 12/2019 em atendimento ao disposto no artigo 132 das Instruções Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem através do presente emitir Parecer Conclusivo quanto ao Termo de Fomento firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a Organização da Sociedade Civil o exercício descrito abaixo, conforme segue:

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROPONENTE:**

Casa do Amor Fraternal

**ENDEREÇO:**

João Zilio 290

**OBJETO:**

Atendimento Socioeducativo

**FINALIDADE ESTATUTÁRIA:**

Amparo à infância, à adolescência, à família, à gestante, à velhice, aos enfermos, gratuitamente, sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou religião.

**LEIS AUTORIZADORAS:**

Lei Fed. 13.019/2014

Dec. Mun. 17093/2017

**AJUSTE Nº:** 00029/2019/SEMDES

**PROCESSO Nº:** 24060/2019

**VL.R. CONVÊNIO:** R\$87.715,30

**VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 31/12/2019

**EMPENHO Nº:** 2019NE00008

**DATA:** 01/02/2019 00:00:00

**VL.R.:** 87.715,3000  
**FONTE RECURSO:** Municipal

PD Nº:	DATA PGTO:	VALOR PGTO:
2019PD00078	30/04/2019	2.974,14
2019PD00105	28/05/2019	2.974,12
2019PD00133	02/07/2019	2.974,12
2019PD00162	02/08/2019	2.974,12
2019PD00188	03/09/2019	2.974,12
2019PD00215	01/10/2019	2.974,12
2019PD00242	01/11/2019	2.974,12
2019PD00269	03/12/2019	2.974,12
2019PD00297	20/12/2019	8.034,08
2019PD00067	09/04/2019	15.948,24
<b>Total PDs</b>		<b>87.715,30</b>

Handwritten marks and signatures in blue ink at the top left of the page.

REPASSADO:	R\$87.715,30
SALDO:	0,00
RENDIMENTO:	R\$200,28
COMPROVADO:	R\$84.908,42
GLOSADO:	R\$0,00
DEVOLVER:	R\$3.007,16

**IRREGULARIDADES:**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:**

Após análise da documentação apresentada somos pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil. ATESTAMOS para os devidos fins o recebimento da prestação de contas da Organização da Sociedade Civil Casa do Amor Fraterno em 31/01/2020 sendo que a mesma encontra-se em regular funcionamento e vem cumprindo todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. ATESTAMOS a perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela Organização beneficiária, bem como a regularidade dos gastos efetuados pela mesma, inclusive no que se refere aos recolhimentos dos encargos trabalhistas. ATESTAMOS a regularidade dos gastos efetuados, a perfeita contabilização e que a respectiva prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Fiscal (Controle Interno) da Organização. ATESTAMOS que os documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. ATESTAMOS a economicidade dos gastos em relação ao previsto em programa governamental visto que se executado pela municipalidade haveria necessidade de construção ou locação de espaço físico, contratação de profissionais e demais custos operacionais inerentes ao projeto, gerando maiores custos ao projeto executado.

**BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:**  
 Oferta de atendimento socioeducativo, objetivando a constituição de um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo, da autonomia, bem como a convivência familiar e comunitária.

Piracicaba, 16 de Julho de 2020.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação - FUMDECA**

Camila Colognesi Banzatto Membro

Joana D'arc Filetto Membro

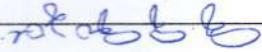
José Douglas Galvão Membro

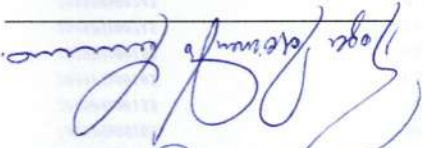
Lucia C. de Oliveira Santini Membro

Roger Nascimento Carneiro Membro

Eliete Nunes F. da Silva Ordenador de Despesa

Glicéria Gandara Gazioli Controle Interno Administrativo











publicação;

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

**2. Dano-nos por NOTIFICADOS para:**

Atualização Cadastral" anexa (s);

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de

Processo Civil;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**1. Estamos CIENTES de que:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

EXERCÍCIO (1): 2021

cinco reais e noventa e seis centavos).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 113.375,96 (cento e treze mil, trezentos e setenta e

OBJETO: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO, Nº (DE ORIGEM):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO AMOR FRATERNO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO.**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

Nome do projeto: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA

e-mail:gestaosocial@casadoamorfraterno.com.br

RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -

CNPJ: 00.624.233/0001-65

CASA DO AMOR FRATERNO







CASA DO AMOR FRATERNO  
CNPJ: 00.624.233/0001-65  
RUA JOÃO ZILIO 290 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.402-118 - Fone: 3434-3366 -  
e-mail:gestasocial@casadocamomfraterno.com.br  
Nome do projeto: ESPAÇO ARTE E CIDADANIA

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PIRACICABA/SP, 25/02/2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 102.930.088-76

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: RAFAEL ANGELO D'ABRONZO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 034.626.168-62

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIOARAVANTE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 160.765.148-33.

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: RAFAEL ANGELO D'ABRONZO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 034.626.168-62

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.